



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

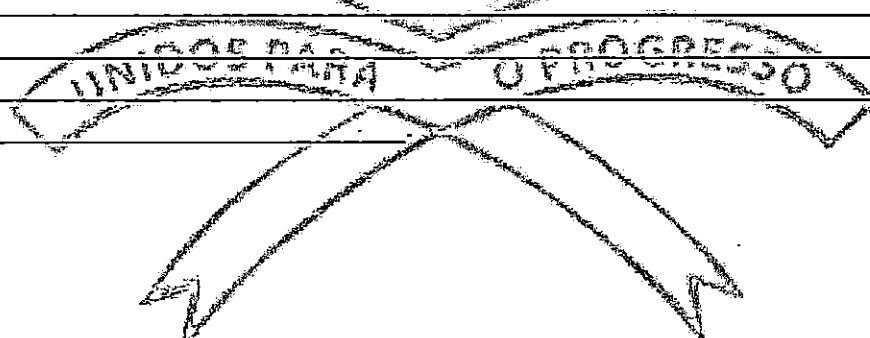
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



Ofício nº 44/2022

Ivaí, 10 de Fevereiro de 2022.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, pedir que seja feito uma dispensa do projeto de Ballet Clássico de Ivaí, com vigência de contrato de 09 meses, atendendo no mínimo 15 crianças da rede municipal de ensino, utilizando o valor mínimo das cotações. As aulas serão realizadas 01 vez por semana, 01 hora por dia.

Lei 1282/2018 em anexo.

Cotações em anexo.

Dotação: 1080.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,



Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

LEI 1282/2018

Súmula: Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino aulas de Ballet Clássico

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a disponibilizar aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, aulas de BALLET CLÁSSICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação expedirá regulamento definindo o número de vagas a serem disponibilizadas, assim como o processo de seleção dos alunos beneficiados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas custeado com recursos oriundos da respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de abril de 2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social: Larissa Lemos Viechneiski Ronchi
Endereço: Rua Francisco Kmita, 65 - Uvaranas. Ponta Grossa/PR.
C.P.F / C.N.P.J.: 088.283.089-90
Inscrição Estadual:
Telefone: (42) 984394080

Qtde	Descrição	Preço Mensal	Preço Total 08 MESES
01	Aulas de Ballet Clássico	1.500,00	12.000,00
TOTAL		1.500,00	12.000,00

Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Larissa Lemos Viechneiski Ronchi

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Qualquer dúvida entrar em contato.
 Prefeitura Municipal de Ivaí
 (42) 3247-1222
 Setor de Licitações
 licitacao@ivai.pr.gov.br



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PONTA GROSSA - PR
 Resp. Interina Dulcinéia Ruivo Basso - Tel. (42) 3225-2551
 Rua XV de novembro, 357, Centro - Ponta Grossa, PR
Selo Digital: F985X.58qtj.X6IsI-WV4Km.LUOv3
<https://selo.fonapen.com.br/Consulta/>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LARISSA LEMOS VIECHNEISKI RONCHI Em
 testemunho da verdade.

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2022
 ADRIANE MESSIAS BARROS - ESCRIVENTE

PEDIDO DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social: Phayga Gruber
Endereço: Rua Francisco Ribas, 1165 - Órfãs. Ponta Grossa/PR.
C.P.F / C.N.P.J.: CNPJ 36.063755/0001-82
Inscrição Estadual:
Telefone: (42)9 9836-8833
gruber.phayg@gmail.com

Qtde	Descrição	Preço Mensal	Preço Total 08 MESES
01	Aulas de Ballet Clássico	1.800,00	14.400,00
TOTAL		1.800,00	14.400,00

Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Reconhecida
1.º Tabelionato

Phayga Gruber

ELEVÉE ESCOLA DE DANÇA
36.063.755/0001-82
DRT: 33127

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Qualquer dúvida entrar em contato.
Prefeitura Municipal de Ivaí
(42) 3247-1222
Setor de Licitações
licitacao@ivai.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas - Titular: Aramis de Melo Sá Júnior
Rua XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3224-2089 - e-mail: tabnotaspgramis-secretaria@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA face a impossibilidade do(a) signatário(a) em comparecer no Tabelionato, a(s) firma(s) de:
[0189036]-PHAYGA CRISTINNE DE PAULA GRUBER.

Do que dou fé. Ponta Grossa, 03 de Fevereiro de 2022.
Em testemunho _____ da verdade

ANDREA DE ABREU - ESCRIVENTE
SELO: F979X.nxqto.3Q735-IXDzq.OrCe9
Valide em "http://funarpen.com.br"



DBA: 33-55
DE 003-1221001-55
FLEET ESCORT DE BENCH

PEDIDO DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social: Aline Tramontin Almeida
Endereço: Rua Cap. Julio Pombeiro, 608 - Ipiranga/PR.
C.P.F / C.N.P.J.: 40.792.243/0001-24
Inscrição Estadual:
Telefone: (42) 999970507

Qtde	Descrição	Preço Mensal	Preço Total 08 MESES
01	Aulas de Ballet Clássico	1.000,00	8.000,00
TOTAL		1.000,00	8.000,00

Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Aline V. Almeida

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Qualquer dúvida entrar em contato.

Prefeitura Municipal de Ivaí

(42) 3247-1222

Setor de Licitações

licitacao@ivaí.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas - Titular: Aramis de Melo Sá Júnior
Rua XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3224-2089 - e-mail: tabnotaspgramis-secretaria@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** face a impossibilidade do(a) signatário(a) em comparecer no Tabelionato, a(s) firma(s) de:
[0236860] - ALINE TRAMONTIN ALMEIDA.

Do que dou fé. Ponta Grossa, 03 de Fevereiro de 2022.
Em testemunho _____ da verdade

ANDREA DE ABREU - ESCRIVENTE
SELO: F979X.nxqto.3QH35-IXkfJ.OrCeG
Valide em "http://funarpen.com.br"

Andrea de Abreu
Escrivente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 9.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 10 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 008/2022

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2022, que tem por objeto contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí, pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da rede municipal de ensino, segundo a Lei 1282/2018, conforme ofício nº 044/2022 – Secretaria Municipal de Educação.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso))

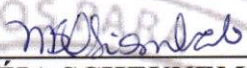
3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 10 de fevereiro de 2022.
Cordialmente,


MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 9.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

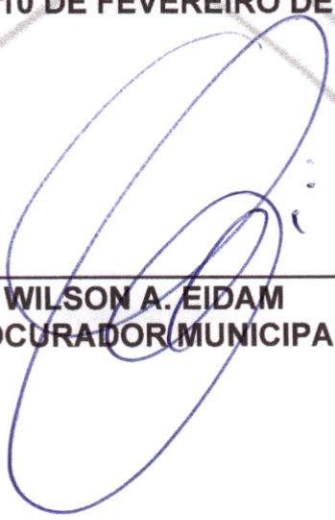
2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 - D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00	200.000,00	6.209,84	193.790,16
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					200.000,00	200.000,00	6.209,84	193.790,16
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					200.000,00	200.000,00	6.209,84	193.790,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01080	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	6.209,84	193.790,16
Total Geral					200.000,00	200.000,00	6.209,84	193.790,16

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 10/02/2022

Contas de despesa: 1080



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

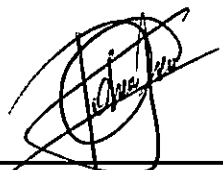
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei-Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivai pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivai - PR, em 11 de fevereiro de 2022.




IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 61/2022

Equipação

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
61	Contratação de Serviço	11/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		30 Dias	

Descrição:

Projeto de Ballet Clássico, com vigência de 09 meses, atendendo no mínimo 15 crianças da rede municipal de ensino. As aulas serão realizadas 01 vez por semana, 01 hora por dia.

Justificativa:

Lei 1282/2018.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042638	Aulas de ballet clássico	M	9,00	1.000,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00
TOTAL GERAL					9.000,00



Município de Ivai
Solicitação 61/2022

FORMA 001

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
61	Contratação de Serviço	11/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	103/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		30 Dias	

Descrição:

Projeto de Ballet Clássico, com vigência de 09 meses, atendendo no mínimo 15 crianças da rede municipal de ensino. As aulas serão realizadas 01 vez por semana, 01 hora por dia.

Justificativa:

Lei 1282/2018.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
042638	Aulas de ballet clássico	M	9,00	1.000,00
				TOTAL
				9.000,00
				TOTAL GERAL
				9.000,00

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940			Protocolo: PRC2210114510
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41812054443	CNPJ 40.792.243/0001-24	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/02/2021	Início de Atividade 10/02/2021
Endereço Completo Rua JUNQUEIRA FREIRE, Nº 18, UVARANAS-Ponta Grossa/PR- CEP84026-140			
Objeto SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 10/02/2021	Número 41812054443	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA			
Identidade: 96780109		CPF: 050.803.409-40	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 12:35:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **C3ABQ3CH**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
CNPJ: 40.792.243/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:36 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **A29E.B093.A079.93FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 14045 / 2022

Código de Autenticidade: FF431C04B72C3743A784BFA01CED36D6

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 608725

CNPJ/CPF: 40.792.243/0001-24

Nome: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

Endereço: RUA JUNQUEIRA FREIRE, 18

Bairro: UVARANAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84026140

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Aline Tramontin Almeida

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 31 de janeiro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.792.243/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALINE TRAMONTIN	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JUNQUEIRA FREIRE	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 84.026-140	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINESTRAALMEIDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9997-0507
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **20:59:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.792.243/0001-24
Razão Social: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
Endereço: R JUNQUEIRA FREIRE 18 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84026-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013120390476577628

Informação obtida em 31/01/2022 20:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026029909-32

Certidão fornecida para o CPF/MF: **050.803.409-40**
Nome: **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.792.243/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALINE TRAMONTIN	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JUNQUEIRA FREIRE	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.026-140	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINESTRAALMEIDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9997-0507
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

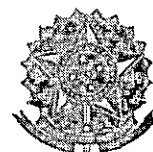
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2022 às 09:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

Nome do Empresário

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA

Nome Fantasia

ALINE TRAMONTIN

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

96780109

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

050.803.409-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.792.243/0001-24

Endereço Comercial

CEP

84026-140

Logradouro

RUA JUNQUEIRA FREIRE

Número

18

Bairro

UVARANAS

Município

PONTA GROSSA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME69377098

Número do Identificador
00005080340940

Data de Emissão
08/02/2022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA - PR

TRAVESSA ESTANISLAU CENOVICZ, 100 - CEP. 84450-000

FONE: (42) 3242-1935 - RAMAL 8008 E-MAIL NOST@TJPR.JUS.BR

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros competentes de Distribuições de Ações Cíveis que encontram - se sob minha guarda, verifiquei que deles **NADA CONSTA** contra **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.792.243/0001-24**, com referência a qualquer ação de falência e concordata e recuperação judicial, num período de vinte anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ipiranga, 7 de fevereiro de 2022.

NOEMI

RODRIGUES:7

3505587915

Assinado de forma
digital por NOEMI

RODRIGUES:7350558
7915

Dados: 2022.02.07
13:44:27 -03'00'

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



Equipiano

Município de Ivaí

Processo dispensa 8/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 40.792.243/0001-24 Fornecedor : ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

E-mail:

Endereço : RUA JUNQUEIRA FREIRE 18 - UVARANAS-Ponta Grossa/PR CEP 84026140

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 336 - Banco C6 S.A

Agência: 1- - São PauloSão Paulo/SP

Conta: 119723972-

Data de abertura: 01/10/2021

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Aulas de ballet clássico	9,00	M	1.000,00			1.000,00	9.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								9.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								9.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 9 meses

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
40.792.243/0001-24



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138413-9 ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940 CNPJ: 40.792.243/0001-24 Telefone: Status: Classificado								9.000,00	
Lote 001 - Lote 001								9.000,00	
001	42638 Aulas de ballet clássico	M	9,00	Classificado			1.000,00	9.000,00	*
VALOR TOTAL:							9.000,00		



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Processo dispensa 8/2022

Equipiano:

Página:1

Data abertura: 11/02/2022

Data julgamento: 11/02/2022

Data homologação:

CNPJ: 40.792.243/0001-24

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca				
Lote 001 - Lote 001								
001 Aulas de ballet clássico	M	9,00	1.000,00 *					
TOTAL DO LOTE			9.000,00 *		0,00		0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			9.000,00					

CNPJ: 40.792.243/0001-24 - ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5528 x

11/02/2022 10:46:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí/PR, 11 de fevereiro de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 11 de fevereiro de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

CONTRATADO

- **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 11 de fevereiro de 2022.


IDIR TREVISO - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES**
EXTRATO ADITIVO PE 50.2021

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 128/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 06.974.929/0001-06, RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranaíba/PR, neste ato representado por REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº856.228.269-34. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93, E da cláusula segunda.

ITAÚNA DO SUL-PR, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 127/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV. CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93, E da cláusula segunda.

ITAÚNA DO SUL-PR, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D93A1863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES**
EXTRATO ADITIVO PE 64.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 156/2021. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, RETROPROJETORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME 11.138.213/0001-09AV JUSCELINO KUBSTCHEK, 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS inscrito no CPF sob o nº 050.175.689-21. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93, E da cláusula segunda.

ITAÚNA DO SUL-PR, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:689C9DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).

Dotação Orçamentária:

05001206082001201633903000000 0640

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/02/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 24/02/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 11 de fevereiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14155311

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivai pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903900000 1080

Ratificada em 11/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44E54727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2022

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁPARECER - PGM/PGMPLC
PARECER JURÍDICO 00237/2.022

RELATÓRIO:

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, apresentou Impugnação ao Pregão Eletrônico 004/2022, destacando em síntese que:

Haveria necessidade de incluir critério que retrate a efetiva variação do custo da mão de obra, conforme o artigo 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

Nesse item, destacou que não teria constado no Instrumento Convocatório critério referente a efetiva variação dos custos para garantir o equilíbrio financeiro da proposta. Assim, como se trata de terceirização de serviços por postos de trabalho, ou seja, prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva haverá necessidade de estabelecer a garantia de reajuste dos custos periodicamente, através do instrumento denominado repactuação.

Destacou, ainda, que haveria necessidade de se estabelecer o reajuste por índice setorial para os insumos, através do IPCA.

Há necessidade de se incluir parâmetros para aferição de adicional de insalubridade e periculosidade – necessidade de laudo técnico.

Destacou que não foi estabelecido critério para formulação da proposta o percentual correspondente a insalubridade nos termos da NR nº 15 e Portaria 311/89 do Ministério do Trabalho.

Teria constado no Edital a possibilidade de participação de sociedades cooperativas sendo que no presente caso, em razão da natureza da prestação de serviços, com vínculo de subordinação entre o empregado com a pessoa jurídica contratada não seria possível a permissão da participação no certame e efetuar o Contrato Administrativo com Cooperativa. Ademais, o TCU já pacificou esse entendimento, através da Súmula 281 e igualmente o TCEPR já cristalizou o seu entendimento no mesmo sentido, conforme Acórdão 2.157/21. Não teria constado no Edital requisitos mínimos para qualificação Econômico-financeira – não foi exigido Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

Não constou no Edital requisitos mínimos de qualificação técnica para fins de habilitação certa.

Não consta as áreas construídas de modo que diante disso não há parâmetros de produtividade para formular as propostas.

Em manifestação pelo órgão técnico da Secretaria, conforme movimento 1972521, destacou-se que:

Em resposta a IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022

01. DA NECESSIDADE DE INCLUIR CRITÉRIO QUE RETRATE A EFETIVA VARIAÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA, CONFORME ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

O Edital prevê que levará em consideração os Acordos e convenção coletiva firmados com o SIEMAC – Ponta Grossa/PR, assim as variações de custo poderão ser solicitadas pela requerente baseadas no equilíbrio econômico do contrato, bem como as determinações legais do órgão sindical, conforme dispõe a legislação vigente.

02. DA NECESSIDADE DE INCLUIR CRITÉRIO QUE RETRATE A EFETIVA VARIAÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA, CONFORME ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

Primeiramente cabe ressaltar que a função servente escolar, não se relaciona ao adicional de periculosidade.

A insalubridade disposta no instrumento convocatório está atrelada ao funcionário que efetua a limpeza de banheiros e retirada de lixo, entendimento das turmas do TRT da 9ª Região, amparados na Súmula 448 TST. Tal requisito foi exigido em virtude das inúmeras ações trabalhistas impetradas contra o município, pela categoria, a qual não se levou em consideração a nota técnica.

03. DA IMPOSSIBILIDADE DE COOPERATIVA TERCEIRIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AO PODER PÚBLICO.

Acordamos na retratada do item 9.2.9 e demais, relacionados a possibilidade de cooperativas participarem do certame.

04. DA AUSÊNCIA REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Ratificamos que há no edital a exigência de qualificação, explicitada no item 1.2.4, bem como a exigência de inserção de documentos (item 1.1.1).

05. DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME.

A qualificação técnica exigida no certame está disposta no item 1.2.1.1, conforme a legislação vigente.

06. DA IMPOSSIBILIDADE DE FORMULAR PROPOSTA DE PREÇOS SEM A ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS BEM COMO QUAIS SERÃO OS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE ADOTADOS PARA FINS DE JULGAMENTO.

A possibilidade de formular proposta de preços é viável de acordo com as especificações disponíveis no instrumento convocatório, visto que nos lotes (item 2.6.6) estão disponíveis a metragem da área construída das unidades escolares, bem como este órgão disponibilizou a possibilidade das empresas interessadas, realizarem a visita técnica nas escolas e CMEIS dispostos no certame (item 2.6).

É o relatório essencial.

FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, que tenha sido protocolizado tempestividade e com a devida regularidade da representação.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...] § 2º Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Destaca-se que em análise desse requisito, houve o encaminhamento do mesmo de forma tempestiva.

Já em relação a regularidade da representação, destaca-se que a Impugnante não comprovou a sua regular constituição e representação, de modo que esse requisito de admissibilidade do Pedido de Impugnação não se encontra preenchido, de modo que embora o requerimento tenha perdido a qualidade de Recurso, caberá ser analisado e devidamente respondido em razão ao atendimento do princípio da transparência e o dever de demonstração da regularidade dos atos públicos que se impõe ao Gestor Público.

DO MÉRITO:

Em relação ao mérito do Pedido de Impugnação, destaca-se que tem razão a Secretaria Municipal de Educação em sua manifestação, conforme o movimento 1972521, conforme será, desde logo, demonstrado.

Em relação ao primeiro questionamento, destaca-se que é pacífico o entendimento que nas contratações de prestação de serviços de natureza contínua com dedicação de mão-de-obra exclusiva, tais contratos tem a finalidade de atender uma necessidade pública permanente, de modo que ordinariamente são prorrogáveis pelo prazo de 60 meses.

Diante disso, tem-se que nessas situações a repactuação é o instituto já inerente ao contrato, posto que as respectivas categorias de pessoal são agraciadas anualmente com Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que fixam os valores de reajuste que podem apenas corresponder a inflação do período acumulado ou até mesmo com ganho real.

Assim, se encontra assegurado a aplicação da respectiva legislação de modo que transcorrido o período de 12 meses haverá necessidade de repactuação, nos termos do Acordo ou Convenção da Categoria, cabendo apenas ao contratado comprovar o percentual correspondente.

Nesse sentido, destaca-se que a posição, inclusive do TCEPR já se encontra pacificada, conforme pode-se observar pelas decisões nos seguintes Acórdãos: 4665/2017 e 1026/2021.

Ademais, igualmente, poderá ser aplicado em quaisquer Administrativo o reequilíbrio, independente, de previsão no Instrumento Convocatório, posto que se trata de um direito garantido na própria Constituição Federal e na legislação correlata.

De modo que não há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório em relação a esse pedido.

No que se refere ao pagamento de adicional de insalubridade, destaca-se que em nenhum momento requer-se que seja lesado o trabalhador, mas, da mesma forma, não há como a priori se estabelecer quais empregados que não estão efetivamente trabalhando em postos a agente agressivos, de modo que aqueles que efetivamente trabalham nessa condição.

Já o trabalho de servente escolar não se relaciona com atividade penosa, de modo que não haverá incidência de adicional de insalubridade.

Diante disso, não há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório.

No que se refere ao pedido de alteração do Edital para não permitir a participação de cooperativas, houve anulação da Secretaria que igualmente concordados, de modo que caberá apenas a reificação do edital para suprir a possibilidade de participação de cooperativas. Nesse sentido, destaca-se que o TCU já pacificou o seu entendimento no sentido que, conforme a Súmula 281 que:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

No que se refere a qualificação econômica, destaca-se que no item 1.2.4 do Anexo I constou os documentos necessários.

No presente caso, convém destacar a lição ministrada por JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[1], ao escrever que:

Vistos os fatores alinhados no Estatuto como necessários à habilitação dos participantes, vale a pena averbar que tais fatores devem ser analisados dentro de critérios de legalidade e razoabilidade a fim de que não seja desconsiderado o postulado da competitividade, expresso no artigo 3º, parágrafo único, daquele diploma. Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para Administração, já que este é a verdadeira mens legis. Sendo assim, não lhe é lícito descartar, pela habilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou imperdáveis em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos. Quando sucede esse fato, o Judiciário em vindo em socorro dos participantes prejudicados por tais inacessíveis exigências, que estampam, indiscutivelmente, conduta abusiva por excesso de poder. Assim, nenhuma restrição pode ser imposta se em desconformidade com o Estatuto. Diante disso, destaca-se que no presente caso, trata-se de contratação de serviços e não obras com de alta complexidade que demande de se aprofundar em exigências referente a demonstração da qualificação técnica.

Ademais, destaca-se que tem-se que, igualmente, que busca de ampliação da competitividade e da concorrência, também, são valores que as licitações devem promover.

No mesmo sentido, JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR[2], escreveu que:

A Administração deverá tomar as exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para o bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado. Este o único sentido teleológico que se pode extrair da diretriz constitucional.

Diante disso, denota-se que não há respaldo jurídico para a alteração do Instrumento Convocatório.

No que se refere a qualificação técnica essa Procuradoria já se manifestou SEI51.636/2021, MOVIMENTO 1967874, conforme Parecer Jurídico 0236/2022, com fulcro na Súmula 263 do TCU e Acórdão 628/2019 – Tribunal Pleno do TCEPR, pela improcedência do pedido. Diante disso, e de ser mantido o Edital, posto que já constou no item 1.2.1.1 os termos que deverá ser cumprido a qualificação técnica operacional.

Enfim, em relação a esse último questionamento, destaca-se que o item 2.6.6 constam as metragens de área construída das escolas, e, mais, ainda o Município já estabeleceu a quantidade pessoal a ser contratado em cada unidade escolar, bem como, facultou-se a Visita Técnica.

Diante disso, há condições objetivas no Edital para formulação das propostas.

Assim, merece ser afastado a impugnação desse item, mantendo-se o conteúdo já firmado no Edital.

3. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebidos o mencionado Recurso, e, no mérito julgado procedente em parte o recurso, apenas com relação para estabelecimento a vedação em participar no certame de Cooperativas.

Aproveitando, corrigir, igualmente o preâmbulo onde consta Lei 10.024/2019, para Decreto 10.019/2019.

Ademais, no presente caso, não haverá necessidade de restabelecer o prazo inicial, uma vez que a respectiva alteração não afetará a formulação das propostas, nos termos do artigo 21, §4º da Lei Federal 8.666/93.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, para a decisão em conjunta de ambas as Secretarias – Educação e Gestão de Recursos Humanos – posto que os respectivos atos estão sendo assinados por ambas as autoridades, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É O PARECER.

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Atlas. 34ª. Ed. 2.020, p. 301.

[2] PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Editora Renovar. 2009. 8ª. ed., p.372.



Documento assinado eletronicamente por OSÍRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal, em 10/02/2022, às 17:37, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA, Procurador Geral do Município, em 10/02/2022, às 09:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1974615 e o código CRC BF713713.

SEI09894/2022

1974615v4

Criado por 10029, versão 4 por 21058 em 10/02/2022 17:35:35.

Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratifico o Parecer PGM/PLC, segue para manifestação da Senhora Secretária de Administração e Recursos Humanos Cláudia Luciana Gerczarek Torres Pereira, conforme o Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

11 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES, Secretária Municipal de Educação, em 11/02/2022, às 10:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1975827 e o código CRC F258D044.

Criado por 13847, versão 2 por 13847 em 11/02/2022 10:33:43.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Decido e acato o parecer na íntegra, conforme consta cota id 1974615.

Atenciosamente

11 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 11/02/2022, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1977355 e o código CRC 08E867DB.

Criado por 28813, versão 3 por 28813 em 11/02/2022 14:21:23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A. (Programa de Inseminação Artificial).
Detalhamento Orçamentário:
05001206002012016330000000 0640
Data início para recebimento de propostas: 24/02/2022 – 09h00min.
Data de início das lances: 24/02/2022 – a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e livro anexo: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 505 - Centro - Ivai - PR - CEP: 83247-1222 - ramal 215 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 11 de fevereiro de 2022.

Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para atender o Projeto de Boleto Coletivo de Ivai pelo período de 06 meses, atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino segundo a Lei 1262/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: ALINE TRAMONTINI ALMEIDA 05080340940
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00
Detalhamento Orçamentário:
0601123611201202033903900000 1040
Ratificado em 11/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Ivair Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 010/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. LOCADOR: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITO Nº 11.071.001-11. Nº 76.578.117-0021-31. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS, INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL, LUÍZA ALMEIDA FERREIRA FUNDAMENTO FUNDAMENTAL IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GENÉRIO MARQUES Nº 92, CENTRO, CEP: 84.230-000, RESERVA - PARANÁ, COMPREendendo ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.867,88 M² SENDO 14 (QUATROZEL) SALAS DE AULA, SALA DE EVENTOS, SECRETARIA, SALA DE DIREÇÃO, SALA DE COORDENAÇÃO, BIBLIOTECA COM TODO SEU ACERVO, CORREDORES DE CIRCULAÇÃO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, COZINHA, QUADRA DE ESPORTES, PATIO COM ÁREA COBERTA E BOSQUE. VALOR: R\$ 104.24,75 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR DE R\$ 125.073,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS) ANUAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2021 A 30/01/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3410 / 2022

Súmula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Resolução nº. 174, de 27 de janeiro de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã do dia 28 de janeiro de 2022, na página 13.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria da servidora ECILDE DE PAULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe G, da Tabela de vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, nos termos da Resolução nº. 174, de 27 de janeiro de 2022 expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Junqueira Freire, nº 18, Uvaranas, Ponta Grossa (PR), CEP 84026-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.792.243/0001-24, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Aline Tramontin Almeida**, brasileira, residente à Rua Junqueira Freire, nº 18, Uvaranas, Ponta Grossa (PR), CEP 84026-140, portadora da carteira de identidade civil nº 9678.010-9, do CPF/MF nº 050.803.409-40, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí, pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da rede Municipal de ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 008/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.000,00 e o valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Dispensa de Licitação nº 008/2022 e contrato nº 034/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

Aline



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903900000 1080

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 09 meses a partir de 01/03/2022, após publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

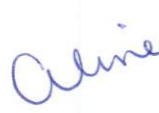
§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- apresentar documento falso;

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 09 meses, a iniciar em 01/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O fiscal do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 14 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Trevisi - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
Aline Tramontin Almeida - Representante legal
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 8/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138413-9 ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940		CNPJ: 40.782.243/0001-24		Telefone:		Status: Classificado		9.000,00	
Representante: 133750-5 ALINE TRAMONTIN ALMEIDA									
Lote 001 - Lote 001									9.000,00
001	42038 Aulas de ballet clássico	M	9,00	Classificado			1.000,00	9.000,00	*
VALOR TOTAL:					9.000,00				

Aline

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR
ACRESCENTADO À CLÁUSULA TERCEIRA DO
CONTRATO ORIGINAL 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 030/2021 LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PREGÃO Nº 007/2021 –
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021

REPUBLICAÇÃO

Retificação do valor acrescentado à Cláusula Terceira do Contrato Original

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021

LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PREGÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivai - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes: **OBJETO:** aquisição de filtros para manutenção preventiva da frota municipal de todas as secretarias municipais (lotas 02, 03, 04 e 05). **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 15.841,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 03/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 03 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
 Representante Legal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:3BB46999

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2021 LICITAÇÃO
Nº 001/2021 – PREGÃO Nº 001/2021 – PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2021

LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PREGÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivai - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivai/PR, portador

da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de lubrificantes para atender veículos pesados e leves da frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 03/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 03 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
 Representante Legal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:CED1A1DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

OBJETO: contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivai, pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da rede Municipal de ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940**

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 1.000,00

Valor global: R\$ 9.000,00

Vigência: 9 meses

Data da assinatura: 14/02/2021

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA
 Representante Legal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:E8005503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
011/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Obra dos banheiros e reforma da arquibancada do Centro Poliesportivo Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 02/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 03/03/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402100544905100000 0200

07001278132702103444905100000 1470

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br**

Ivai, 14 de fevereiro de 2022.

